



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014405/2023-09

PARECER CEE/PI Nº113/2023

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM HISTÓRIA, do Centro Integrado de Educação Superior, Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 052-A/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí – UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em História

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO: 18-05-2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 052-A, solicitando a renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus “Clóvis Moura”, criado pela Resolução CEPEX nº 009/2012.

O curso de Licenciatura em História da UESPI foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 10.282, de 19/04/2000. A renovação de reconhecimento deu-se pela Resolução CEE/PI nº 212/2015, que aprova o Parecer CEE/PI nº 209/2015, com vigência até 31 de agosto de 2020.

O Centro Integrado de Educação Superior – CIES que funciona no Campus Clóvis Moura, na Cidade de Teresina (PI) dispõe atualmente de oito cursos superiores, sendo cinco Licenciaturas (História, Geografia, Matemática, Pedagogia e Letras/Português) e três Bacharelados (Ciências Contábeis, Administração e Direito).

O presente Parecer refere-se à solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Licenciatura em História, ofertado pelo referido CIES.

II – RELATÓRIO

Nos autos do Processo consta a documentação do curso, composta por: parecer do Conselho Estadual de Educação; Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (Capítulo I – Da Instituição; Capítulo II – Do curso: identificação do curso, justificativa, objetivos do curso, perfil do egresso, estrutura curricular, conteúdos curriculares – matriz curricular, fluxograma do curso, ementário e bibliografia das disciplinas por bloco, metodologia, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, trabalho de conclusão do curso (TCC), prática pedagógica como componente curricular; Integração ensino, pesquisa e extensão; políticas de apoio ao discente; corpo docente e pessoal técnico; administração acadêmica do curso; estrutura da UESPI para a oferta do curso; planejamento econômico e financeiro; representação estudantil; política de acompanhamento de egressos; avaliação e referências bibliográficas); Currículo Lattes do Coordenador Acadêmico; Quadro Demonstrativo do Corpo Docente; Regime Escolar, vagas anuais, turnos, e informações sumarizadas do curso; Plano de Estágio Praticado; Descrição da Biblioteca; Descrição das Instalações Físicas do Campus; Relatório da CPA da instituição; Nota do ENADE do Curso.

O curso oferece 35 (trinta e cinco) vagas por ano, sendo semestres alternados anualmente. O tempo para integralização está conforme a legislação vigente, mínimo 04 (quatro) anos, ou seja, 08 (oito) semestres; máximo 6 (seis) anos, ou seja, 12 (doze) semestres. Funciona com 04 (quatro) blocos, sendo 02 (dois) blocos no turno da tarde e 02 (dois) blocos no turno da noite. Tem em média 35 (trinta e cinco) alunos por turma. Em 2019, foram 19 (dezenove) alunos diplomados.

O quadro docente atual é composto por 07 (sete) professores efetivos e 05 (cinco) substitutos. Dentre os efetivos, 02 (dois) são mestres e 05 (cinco) são doutores. Ainda do quadro efetivo, 05 (cinco) professores têm regime de trabalho de dedicação exclusiva e 02 (dois) com regime de trabalho de 40h. O professor provisório é contratado para substituir professores que estão se qualificando ou assumindo cargos administrativos. Além dos professores do curso, a coordenação conta ainda com docentes do curso de pedagogia que ministram determinadas disciplinas pedagógicas.

Referindo-se ao Exame Nacional de Desempenho – ENADE do Curso de Licenciatura em História, é importante frisar que como o curso ocorre em um CIES na cidade de Teresina e há outro curso de História, ligado ao Centro de Ciências Humanas e Letras em Teresina, as notas refletem o resultado dos estudantes dos dois cursos radicados na IES e na cidade de Teresina. O curso apresentou os seguintes conceitos: 2005 – conceito 3; 2008 – conceito 4; 2014 – conceito 3; 2017 – conceito 2; 2021 – conceito 3, que coloca o curso num nível de qualificação e o habilita a continuar a oferta.

O relatório apresentado pela Comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceituam o parágrafo 2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção in loco.

Após essa análise preliminar, passamos a analisar o relatório de comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 125/2022, compostas pelos professores Me. José de Arimatéia Freitas Aguiar Júnior e Me. Francisco Lopes da S. Filho, designando o Prof. José de Arimatéia para presidir os trabalhos da comissão.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA:

1. A comissão considerou que o PPC contempla, de maneira excelente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiente. As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas/implantadas, de maneira excelente, no âmbito do curso.

2. O curso apresenta excelente coerência nos objetivos, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional;

3. O perfil profissional, expressa-se de maneira excelente, as competências do egresso.

4. A estrutura curricular, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da

carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

5. Os conteúdos articulam-se de maneira excelente, possibilitando acessibilidade, e abordagem de temáticas pertinentes como relações étnicas raciais, ambientais, história e cultura afro-brasileira;

6. A metodologia do curso prevista e implantada proporciona acessibilidade pedagógica de maneira excelente;

7. Os estágios estão previstos e regulamentados, promovem de maneira excelente a relação com as escolas, proporcionando reflexão sobre a teoria e prática das vivências dos estagiários, através dos métodos de desenvolvimento e acompanhamento;

8. As atividades complementares estão estabelecidas, tabeladas e são acompanhadas de forma sistêmica e excelente. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

9. As atividades de apoio ao discente estão estabelecidas e realizadas desde apoio psicológico a bolsas de pesquisa. A CPA está prevista e atualizada e em constante ação no processo de avaliação interna;

10. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira excelente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TIC's.

11. Quanto aos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem estão implantados e proporcionam um processo de aprendizagem de forma excelente;

12. Quanto ao número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira excelente, a dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES;

13. As ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino estão previstas/implantadas com abrangência e consolidação excelentes;

14. As atividades práticas ocorrem de acordo com o estabelecido no PPC, de forma excelente e conforme as diretrizes curriculares.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,6 (um vírgula seis).

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

1. A atuação do NDE previsto/implantado é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

2. O coordenador do curso possui mais de 10 (dez) anos de experiência no magistério na educação básica e superior, com dedicação exclusiva, processo este que dar maior qualidade na gestão do curso;

3. Quanto ao percentual dos docentes do curso com titulação em programas de pós-graduação stricto sensu é maior ou igual a 75%. 100% dos docentes do Curso de História possuem Pós-graduação stricto sensu.

4. O curso possui 06 (seis) doutores, dando um quantitativo de 60%. 07 (sete) professores possuem dedicação exclusiva dando uma excelente relação para a formação profissional. 100% dos docentes possuem mais de 3 (três) anos de experiência no exercício da docência na educação básica;

5. O colegiado se reúne de forma regular, atendendo as necessidades das demandas do curso;

6. Pelo menos 50% dos docentes têm mais de 9 (nove) produções (científica, cultural, artística e tecnológica) nos últimos 3 (três) anos.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,5 (um vírgula cinco).

DIMENSÃO 3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS:

1. Quanto aos gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são excelentes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

2. Quanto ao espaço destinado às atividades de coordenação é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e professores.

3. A sala de professores implantada para os docentes do curso é excelente, considerando em uma análise sistêmica e global.

4. As salas de aulas atendem com excelência os aspectos formativos dos docentes: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;

5. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, muito bem, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

6. Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.

7. Quanto ao acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada título adotado pelas unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. E a bibliografia complementar possui, pelo menos, cinco títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.

8. Há assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,2 (um vírgula dois).

A comissão verificadora atribuiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o **Conceito Final 4,3** (quatro vírgula três) ao curso, somatório entre as três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um **Conceito de Curso 4** (quatro), em uma escala que vai de 1 a 5.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas nos autos do Processo e no Relatório de Inspeção da Comissão Verificadora, encaminho ao plenário voto favorável à renovação de reconhecimento do Curso Licenciatura em História, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior- CIES, Campus “Clóvis Moura”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, até 31 de dezembro de 2027, apresentando as recomendações abaixo relacionadas:

1. Referente à Dimensão 1:

a) Inserir, no novo PPC, a disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, sendo essa indispensável para dar base a iniciação à pesquisa;

b) Adquirir instrumentos referentes as tecnologias de comunicação e informação, sobretudo quanto ao uso nos laboratórios.

2. Referente à Dimensão 3:

a) Ampliação do acervo bibliográfico para o curso, pois não contempla satisfatoriamente as unidades curriculares, tanto no acervo das bibliografias básica e complementar;

b) Adquirir instrumentos de informática solicitados no laboratório.

Ressalta-se a importância do cumprimento das recomendações relacionadas acima para melhor qualificar o curso, pois foi constatado que são praticamente as mesmas verificadas no Parecer anterior.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto, s.m.j

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de maio de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Consª Norma Suely Campos Ramos

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu Da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/06/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 03/07/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7942987** e o código CRC **45E5C3B7**.